



CÂMARA MUNICIPAL
São Sebastião do Paraíso

Diário Oficial LEGISLATIVO

Ano 2024

Publicado em 26 de junho de 2024

Edição nº 143

ATAS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024, DA 38ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos dezessete dias do mês de junho de 2024, às 14 horas, na Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do Vice-Presidente, vereador Juliano Carlos Reis, Secretário, o vereador Pedro Sérgio Delfante, com a presença dos ilustres vereadores: Antônio César Picirilo, Maria Aparecida Cerize Ramo e Vinício José Scarano Pedroso, e com as ausências justificadas do Presidente, vereador José Luiz das Graças, do 2º Vice-Presidente, o vereador Luiz Benedito de Paula e do vereador Lisandro José Monteiro, realizou-se esta Reunião Ordinária do Poder Legislativo Municipal. Havendo número regimental, o presidente declarou aberta a sessão e convidou o vereador Antônio César Picirilo para desfraldar o Pavilhão Nacional. Prosseguindo, o presidente colocou em aprovação a Ata da última sessão ordinária. A Ata foi aprovada por unanimidade. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Convite dos integrantes do Tiro de Guerra 04-025 para Solenidade Militar comemorativa ao Aniversário de 107 ano do órgão. Ofício nº 204/LBP/2024 do vereador Luiz Benedito de Paula sobre justificativa de ausência da presente sessão. Relatório Mensal do Controle Interno da Casa referente ao mês de maio. E-mail da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, em resposta ao Ofício nº 108/2024; Ofício – CMPHCSSP Cultura nº 026/2024 do Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, senhor Marcos Antônio Zanin, sobre participação das discussões sobre o Plano Diretor; Ofício 391/2024, da promotora de justiça, Dra. Luciana Bretas, sobre Procedimento Administrativo: nº MPMG- 0647.23.000152-9 **INDICAÇÕES: 065/PSD/2024** de autoria do vereador Pedro Sérgio Delfante, solicitando que determine a realização de estudos técnicos visando a construção de uma nova escola e de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na região dos bairros Jardim Mediterané, Jardim Daniela, Alto do Paraíso e adjacências. **066/PSD/2024** de autoria do vereador Pedro Sérgio Delfante, solicitando que intensifique a realização de campanhas informativas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, alertando os homens a respeito da importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata. **067/ACP/2024** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal competente, para que realize o serviço de limpeza na calçada da rua Nestor Gonzalez Benício, próximo ao Postinho de Saúde San Genaro. **068/ACP/2024** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize o serviço de tapa buracos nas seguintes ruas: rua Albânia esquina com a Letônia; rua Romênia com a Letônia e rua Artur Pires de Moraes com a Francisco Quintino. **TRIBUNA LIVRE:** Foi convidado a utilizar a Tribuna, o Secretário Geral do SEMPRE_SUDOESTE/MG, senhor Renato Parada. Com a palavra, o senhor Renato Parada, Secretário Geral do SEMPRE_SUDOESTE/MG, iniciou seu pronunciamento agradecendo pelo espaço concedido ao sindicato para apresentar suas reivindicações. Ele destacou a Lei Municipal 5125, aprovada há dois meses, que estabelece a promoção automática dos servidores públicos municipais. Renato expressou

gratidão ao prefeito e aos vereadores por essa conquista, mas ressaltou que a Guarda Municipal não foi incluída nessa medida de promoção automática devido ao seu plano de carreira específico. O motivo de sua presença na Câmara foi solicitar apoio dos vereadores para encaminhar um requerimento urgente ao prefeito. Este requerimento tem o objetivo de protocolar um novo plano de carreira para a Guarda Municipal, garantindo que também sejam contemplados com a promoção automática. Renato argumentou que todos os outros servidores foram beneficiados pela lei, e a Guarda Municipal, que já havia sido promovida anteriormente conforme a Lei 4536 de 2018, merece igual tratamento. Ele enfatizou que o impacto financeiro para incluir aproximadamente 90 guardas municipais é ínfimo em comparação com o impacto já aprovado para mais de 1000 servidores pelo plano de carreira geral. Além disso, Renato mencionou a preocupação com os guardas que estão prestes a se aposentar, destacando que a lei atual permite a promoção antes da aposentadoria, o que é crucial para aqueles que dedicaram mais de 30 anos de serviço ao município. Renato alertou que o prazo para encaminhar o projeto devido ao período eleitoral se encerra em 30 de junho, o que exige uma ação rápida para garantir que o projeto seja protocolado a tempo. Ele enfatizou que a minuta do projeto já está pronta e foi entregue ao Secretário de Segurança Pública, aguardando apenas o encaminhamento oficial pelo prefeito. Encerrando seu discurso, Renato Parada pediu apoio aos vereadores para que apresentem o requerimento urgente ao prefeito, confiando que o prefeito Marcelo irá considerar a justiça da reivindicação e enviará o projeto para a Câmara. Ele se colocou à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário, e agradeceu novamente pelo espaço e atenção dos presentes.

ORDEM DO DIA: NOVOS PROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 5641: Denomina uma via pública ainda sem denominação de Rua Sandra Alice Gonçalves. Autor: Ver. Juliano Carlos Reis. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5642: Dá nova redação aos artigos 1º e 5º, da Lei Municipal nº 5.032, de 17 de julho de 2023. Autor: Executivo Municipal. O projeto visa inicialmente alterar a redação do inciso I, do artigo 1º da Lei 5.032/2023, de forma que a área a ser doada ao município esteja corretamente descrita, tanto em lei, como na escritura de doação e no respectivo registro na matrícula a ser aberta no cartório de registro de imóveis. Visa ainda, em razão dos entraves de ordem técnica, burocrática e procedimental acima mencionados, a alteração do prazo previsto no art. 5º da Lei 5.032/2023, de forma que o SESC e a prefeitura possam finalizar o processo de regularização das áreas e proceder à assinatura da escritura de doação até a data de 30/07/2024. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5643: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$30.000). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional especial proveniente do superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas aos repasses financeiros de financiamento oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, cito Piso Mineiro da Assistência Social (PMAS). A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5644: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$452.538,72). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de créditos adicionais especiais provenientes do superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas ao Fundo Municipal de Assistência Social. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5645: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$70.922,18). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas aos

repasses financeiros provenientes de transferência da União, com base no disposto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, e que necessitam de ajuste contábil, conforme as classificações definidas pela Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com atualização das Portarias nº 925, de 8 de julho de 2021, nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.566, de 31 de agosto de 2022. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5646: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$5.000,00). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas aos repasses financeiros provenientes de transferência da União, com base no disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, e que necessitam de ajuste contábil, conforme as classificações definidas pela Portaria STN nº 170, de 25 de fevereiro de 2021, com atualização das Portarias nº 925, de 8 de julho de 2021, nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.566, de 31 de agosto de 2022. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5647: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$2.076.980,082). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas ao Fundo Municipal de Assistência Social. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5648: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$777.197,64). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas aos repasses financeiros de financiamento oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, cito Piso Mineiro de Assistência Social (PMAS). A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI Nº 5649: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$473.205,25). Autor: Executivo Municipal. O projeto visa obter autorização para a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro para o empenhamento de despesas relacionadas ao Fundo Municipal de Assistência Social. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. **PARECER DAS COMISSÕES:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1197: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do município de São Sebastião do Paraíso - MG relativo ao exercício financeiro de 2021. Autor: Mesa Diretora. - Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O projeto foi aprovado por unanimidade, nominalmente. Desse modo, votaram a favor do parecer os vereadores Antônio César Picirilo, Juliano Carlos Reis, Marcos Antônio Vitorino, Maria Aparecida Cerize Ramos, Pedro Sérgio Delfante, Sérgio Aparecido Gomes e Vinício José Scarano Pedroso. PROJETO DE LEI Nº 5629: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências. Autor: Executivo Municipal. - Pareceres favoráveis das Comissões de Finanças, Justiça e Legislação, Turismo e Meio Ambiente, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Saúde, Direitos Humanos, Segurança Pública e Trânsito, Defesa de Direitos dos Animais. Aprovado, projeto estará em pauta para primeira votação. PROJETO DE LEI Nº 5636: Dispõe sobre a implantação do programa de diagnóstico e acompanhamento integral aos alunos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem no

município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências. Autor: Ver. Pedro Sergio Delfante. Os pareceres das Comissões de Finanças, Justiça e Legislação e Educação e Saúde foram aprovados. O vereador Marcos Antônio Vitorino requereu dispensa de interstício para primeira e segunda votação. O projeto foi aprovado com dispensa e será encaminhado à sanção. **PRIMEIRA VOTAÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 5635: Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências. Autor: Ver. Pedro Sergio Delfante. Pareceres favoráveis das Comissões de Finanças, Justiça e Legislação, Direitos Humanos. Aprovado. O vereador Marcos Antônio Vitorino requereu dispensa de interstício para segunda votação. O projeto foi aprovado com dispensa e será encaminhado à sanção. **GRANDE EXPEDIENTE:** Pela ordem, o vereador Sérgio Aparecido Gomes iniciou seu pronunciamento agradecendo a oportunidade de se dirigir aos presentes, incluindo o presidente da mesa, colegas vereadores, e demais membros da comunidade. Ele expressou preocupação com a situação alarmante da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, conforme reportado pelo jornal Sudoeste. Sérgio Gomes enfatizou que o hospital estaria enfrentando sérios problemas financeiros, incluindo atrasos no pagamento de salários, fornecedores e medicamentos essenciais, o que tem causado transtornos significativos para os funcionários e as famílias que dependem dos serviços de saúde prestados pela instituição. O vereador destacou o histórico de apoio da Câmara Municipal à Santa Casa, mencionando diversas iniciativas e emendas parlamentares destinadas a ajudar a instituição a atravessar períodos difíceis. Ele ressaltou a importância de uma ação conjunta para superar essa crise, convocando todos os vereadores a se unirem em esforços para buscar soluções viáveis e urgentes para os problemas enfrentados pelo hospital. Além disso, Sérgio Aparecido Gomes solicitou formalmente o envio de uma moção de repúdio ao Governador Zema (a vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos e o vereador Vinício José Scarano se opuseram ao envio da moção de repúdio) em resposta às declarações recentes sobre os servidores públicos. Ele criticou veementemente as sugestões do governador de que servidores insatisfeitos deveriam procurar oportunidades na iniciativa privada, considerando tal posicionamento como uma falta de respeito à dedicação e ao compromisso dos profissionais que atuam em diversos setores do serviço público. Durante seu discurso, o vereador enfatizou que os servidores públicos merecem ser tratados com dignidade e respeito, especialmente em um momento tão desafiador como o atual, onde enfrentam dificuldades decorrentes não apenas da crise na saúde, mas também de outras questões estruturais e administrativas. Ele reiterou seu compromisso de defender os interesses dos servidores municipais e estaduais, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas de maneira justa e eficaz. Ao concluir sua fala, Sérgio Aparecido Gomes renovou seu apelo por ações concretas e imediatas para apoiar a Santa Casa e seus funcionários, bem como para corrigir e repudiar qualquer posicionamento que possa prejudicar a dignidade e os direitos dos servidores públicos de São Sebastião do Paraíso. Pela ordem, o vereador Pedro Sérgio Delfante iniciou seu pronunciamento cumprimentando a todos e destacando a importância da 35ª tradicional corrida de São João em São Sebastião do Paraíso, que será realizada em 30 de junho, com apoio da Prefeitura Municipal e da Universidade Federal de Lavras (UFLA). Ele informou que haverá percursos de 5 e 10 km, com inscrições já abertas, ressaltando o engajamento da comunidade neste evento esportivo. Delfante lamentou o falecimento do servidor público Aziro Zaru Cândido, que dedicou 33 anos ao Parque da Serrinha, sendo responsável pelo cultivo e plantio de mudas no local. Propôs enviar uma Moção de Pesar aos familiares e amigos, destacando a seriedade e comprometimento do servidor para com a comunidade de Paraíso. Além disso, o vereador Pedro Sérgio Delfante solicitou autorização para assinar a Moção de Pesar em nome da Câmara Municipal, em reconhecimento ao serviço exemplar prestado por Aziro Zaru Cândido ao longo de sua carreira no Parque da Serrinha. Em seguida, Delfante parabenizou Lauro Fran Faleiros Soares por sua posse como membro efetivo da Academia de Cultura de São Sebastião do Paraíso, ocupando a cadeira 32 cujo patrono é o escritor Machado de Assis. Expressou sua satisfação e orgulho pela aprovação do plenário em encaminhar uma mensagem de cumprimentos a Lauro. O vereador também aproveitou a oportunidade para homenagear o Sicoob Credicitrus pelo seu 38º aniversário, destacando seu papel fundamental no

desenvolvimento econômico e social da região, especialmente durante os desafios impostos pela pandemia de COVID-19. Ele elogiou o compromisso e a transparência da cooperativa com seus cooperados e colaboradores, enfatizando seu papel vital na comunidade do Sudoeste Mineiro e Nordeste Paulista. Finalizando seu discurso, Pedro Sérgio Delfante parabenizou os organizadores da Digital Connection Expo, a primeira feira de Marketing e Vendas digital em São Sebastião do Paraíso, marcada para 6 de julho de 2024 no Espaço 88. Ele destacou o evento como uma oportunidade única para fortalecer os negócios locais, fomentar parcerias estratégicas e promover a inovação no ambiente digital, contribuindo significativamente para a economia local. Delfante concluiu seu pronunciamento agradecendo a todos pela atenção e reiterando seu compromisso com o desenvolvimento econômico e social de São Sebastião do Paraíso, destacando a importância de apoiar iniciativas empreendedoras que impulsionam o progresso da cidade e da região. Pela ordem, o vereador Juliano Carlos Reis iniciou seu pronunciamento abordando um cenário desafiador enfrentado por São Sebastião do Paraíso, referindo-se à tragédia ocorrida com a chuva ácida que causou a mortandade de peixes, um evento lamentável ligado diretamente à saúde pública. No entanto, destacou que, graças a um trabalho cuidadoso da administração municipal, a localidade foi revitalizada e se transformou em um cartão postal renovado. Ele enfatizou que agora as famílias têm um espaço seguro para lazer e integração, com a praça e o parquinho revitalizados, além das feiras de ciências ao lado da Lagoinha, proporcionando um ambiente de aprendizado e memórias para as crianças. O vereador expressou preocupação com duas Palmeiras imperiais na entrada do parquinho, exibindo um vídeo durante seu discurso para ilustrar a situação. Ele notou sinais de comprometimento na saúde das árvores, como rachaduras e vitalidade comprometida, o que é uma preocupação especialmente por ser um local frequentado por crianças. Juliano solicitou que o setor de Meio Ambiente realize uma análise das árvores para avaliar o risco que representam para a população, considerando inclusive a possibilidade de suprimi-las se necessário para garantir a segurança dos frequentadores. Além disso, o vereador mencionou a presença de Garças carrapateiras no entorno do parquinho, ressaltando que essas aves oportunistas têm causado transtornos à população local com sujeira e mau cheiro. Ele solicitou que medidas adequadas sejam tomadas para mitigar essa situação, evitando riscos tanto para os moradores quanto para os próprios pássaros, que também merecem proteção. Juliano Carlos Reis elogiou o trabalho do Secretário de Meio Ambiente, Renan, destacando sua competência e compromisso com as questões ambientais de Paraíso. Ele enfatizou que, como membro da Comissão de Defesa dos Animais, sua preocupação é encontrar soluções que não comprometam a saúde das aves nativas e minimizem o impacto ambiental no local. Concluindo seu discurso, o vereador reafirmou seu compromisso em contribuir para o bem-estar da população, garantindo que o Parque da Lagoinha continue sendo um local seguro e agradável para todos os seus frequentadores, sem incidentes ou tragédias. O vice-presidente da Casa, vereador Juliano Carlos Reis, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Fábio Montório Souto, Assessor Técnico Parlamentar I, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores que compareceram à presente sessão e encaminhada para publicação.

VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS-PRESIDENTE / VER. JULIANO CARLOS REIS-VICE-PRESIDENTE / VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE-SECRETÁRIO / VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO-2º SECRETÁRIO / VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA / VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO / VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VEREADORA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO / VER. SERGIO APARECIDO GOMES

ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO NO ANO DE 2024, DA 37ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG. Aos vinte dias do mês de junho de 2024, às nove horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Av. Dr. José de

Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG sob a presidência do vereador Lisandro José Monteiro e com a presença dos vereadores Luiz Benedito de Paula, membros desta comissão, dos servidores Fábio Montório Souto, Paulo Henrique Vilas Boas e Cássio de Pádua Furlan, realizou-se a 16ª reunião da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação do ano de 2024. Em ata, fica registrado que os servidores técnicos desta Casa têm como prerrogativa acompanhar a reunião, emitir pareceres e opiniões quando solicitado, porém, ressalta-se que tais manifestações não são vinculativas. Ademais, enfatiza-se que os vereadores membro desta comissão, tal como previsto no regimento interno desta egrégia Casa Legislativa, são os responsáveis exclusivamente por qualquer ato praticado pela Comissão. O presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, vereador Lisandro José Monteiro, deu boas-vindas a todos e em seguida iniciou-se a deliberação dos projetos.

PROJETOS LIBERADOS PARA TRAMITAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 5641: Denomina uma via pública ainda sem denominação de Rua Sandra Alice Gonçalves. Autor: Ver. Juliano Carlos Reis. - Início: 13/06/2024.

PROJETO DE LEI Nº 5643: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$30.000). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 5644: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$452.538,72). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 5645: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$70.922,18). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 5646: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$5.000,00). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 5647: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$2.076.980,082). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 5648: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$777.197,64). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para

parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 5649: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à dotação do orçamento programa do município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 (R\$473.205,25). Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

EM DILIGÊNCIA:

- PROJETO DE LEI Nº 5143: Proíbe o uso de veículos de tração animal (charretes e carroças) para o transporte de pessoas, bens, mercadorias e resíduos de construção civil, entulhos, materiais recicláveis e outros serviços, no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso e estabelece outras medidas. Autor: Vereador Juliano Carlos Reis. Início: 26/04/2021. Estado atual: Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Diego) em 26/04/2021. Anexado parecer jurídico (Dr. Diego) em 06/05/2021.

- PROJETO DE LEI Nº 5287: Estabelece isenção fiscal no IPTU e no ISS para empresas enquadradas como startups instaladas no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso. Autor: Vereador Vinicio Jose Scarano Pedroso. Início: 02/05/2022. Estado atual: Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio) em 03/05/2022. Anexado parecer jurídico (Dr. Cássio) em 03/05/2022.

- PROJETO DE LEI Nº 5505: Modifica o inciso VI do artigo 20 da Lei Municipal nº 4918/2022, que trata da regulamentação da prestação de serviços de transporte individual de passageiros mototaxi no município de São Sebastião do Paraíso, e implementa outras disposições. Autor: Executivo Municipal. Início: 21/08/2023. Estado atual: Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio) em 22/08/2023. Anexado parecer jurídico (Dr. Cássio) em 28/08/2023.

- PROJETO DE LEI Nº 5636: Dispõe sobre a implantação do Programa de Diagnóstico e Acompanhamento Integral aos Alunos com Dislexia, TDAH ou outro Transtorno de Aprendizagem no município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências. Autor: Ver. Pedro Sergio Delfante. Início: 24/05/2024. - 04/06/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio).

- PROJETO DE LEI Nº 5637: Dispõe sobre a inclusão da Ciência do Direito como tema complementar nas atividades escolares da rede pública de ensino. Autor: Ver. Vinicio Jose Scarano Pedroso. Início: 29/05/2024. - 04/06/2024: Parecer Contrário da doutora Raíssa. Aguardando diligências a pedido dos membros envolvidos no projeto.

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25: Dispõe sobre a reformulação da Lei Orgânica Municipal. Autores: Ver. Jeronimo Aparecido da Silva, Jose Luiz das Graças, Lisandro Jose Monteiro, Luiz Benedito de Paula, Marcelo de Moraes, Maria Aparecida Cerize Ramos, Paulo Cesar de Souza, Sergio Aparecido Gomes, Valdir Donizete do Prado, Vinício Jose Scarano Pedroso. Início: 18/05/2020. Estado atual: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa) em 19/03/2024. Anexado parecer jurídico (Dra. Raíssa) em 03/04/2024.

PROJETO DE LEI Nº 5642: Dá nova redação aos artigos 1º e 5º, da Lei Municipal nº 5.032, de 17 de julho de 2023. Autor: Executivo Municipal. - Início: 14/06/2024. - 14/08/2024: Encaminhado para parecer contábil (Henrique). - 17/08/2024: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). - 18/08/2024: Anexado parecer jurídico.

- PROJETOS DE LEIS QUE REVOGAM "IN TOTUM" AS LEIS MUNICIPAIS, QUE DISPUSERAM SOBRE A CONCESSÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: Autor: Executivo Municipal. Estado atual: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa) em 19/03/2024. Anexado parecer jurídico (Dra. Raíssa) em 03/04/2024.

- PROJETOS DE LEIS QUE REVOGAM "IN TOTUM" AS LEIS MUNICIPAIS, QUE DISPUSERAM SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: Autor: Executivo Municipal. Estado atual: Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa) em 19/03/2024. Anexado parecer jurídico (Dra. Raíssa) em 03/04/2024.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores membros da comissão presentes na reunião. (FMS)

VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO - Presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação/ VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA – membro

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE AS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELO AGENTE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO DIANTE DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS CONDUTAS PROIBIDAS.

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a Administração Pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2024;

CONSIDERANDO o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa entre as candidaturas;

CONSIDERANDO que o artigo 73, VI, “b”, da Lei n. 9.504/97, proíbe a autorização e a veiculação, pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa, de publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição, ou seja, a partir de 6 de julho de 2024, qualquer que seja o seu conteúdo, ressalvadas situações de grave e urgente necessidade, mediante prévia autorização da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a publicação de atos oficiais como leis, decretos, portarias, dentre outros, por ser requisito de validade do ato, não caracteriza publicidade institucional, daí que não abrangida pela vedação (Ac.-TSE, de 7.11.2006, no AgR-REspe. nº 25.748, Relator Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos);

CONSIDERANDO que publicidade institucional é toda e qualquer divulgação de atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, produzida, confeccionada, mantida e/ou veiculada com recursos – financeiros ou humanos – públicos nos mais diversos meios de comunicação: rádio, TV, jornais, revistas, informativos, panfletos, placas, faixas, cartazes, sites, blogs, redes sociais, dentre outros;

CONSIDERANDO que o site, o perfil, a página e a conta mantidos pela Câmara Municipal na Internet, em redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas, são meio de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, são veículos de publicidade institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal durante o período eleitoral, em 2024, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas nesta portaria, sem prejuízo das demais normas eleitorais.

§ 1º. A base de leis para a definição das regras descritas nesta portaria é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº. 9.504/1997 e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

§ 2º. Considera-se, para fins desta portaria, como agente público da Câmara Municipal:

I – vereador;

II – servidor titular de cargo efetivo;

III – servidor comissionado;

IV – prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º. A veiculação de publicidade institucional no *site* da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, bem como em todas as redes sociais de que faça parte, devem ser suspensas integralmente a partir de 6 de julho 2024, ainda que tenham sido veiculadas antes do período vedado.

§ 1º. O site institucional deverá permanecer no ar para garantir acesso às informações necessárias ao cidadão, sobretudo no que se refere ao portal da transparência e o acesso à legislação.

§ 2º. A veiculação da publicidade institucional deverá ser reativada a partir do dia 7 de outubro de 2024.

§ 3º. O canal da Câmara Municipal no YouTube, no qual constam apenas as transmissões das sessões e audiências públicas, não será desativado.

Art. 3º - Fica autorizada a reativação temporária do facebook, exclusivamente e enquanto durar o evento, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, ficando os demais atos pelos meios oficiais da Câmara Municipal e de suas comissões suspensos entre os dias 6 de julho a 6 de outubro de 2024, com exceção do canal do YouTube.

§ 1º. A transmissão das sessões restringir-se-á ao Expediente e à Ordem do Dia, quando será interrompida, permanecendo apenas em gravação o Grande Expediente.

§ 2º. As sessões, reuniões e audiências serão gravadas e as mídias contendo a íntegra dos atos estarão disponíveis ao cidadão, mediante requerimento feito à Secretaria da Casa Legislativa.

§ 3º. No período mencionado no caput, ficam vedadas, durante as sessões da Câmara, reuniões e audiências públicas, a proposição de moções e toda e qualquer discussão que leve a promoção pessoal, própria, dos demais pares ou de qualquer outro candidato a cargo em disputa.

Art. 4º. São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, as seguintes condutas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;

II – realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV – usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, bóton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

V – transportar em veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

VII – usar as redes sociais, o *site*, o *blog* ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

VIII – utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no *site*, no *blog* ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

IX – realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

X – ceder servidor para partido político ou coligação;

XI – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

XII – colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

XIII – usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

XIV – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

XV – guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em gabinete de vereador;

XVI – utilizar os recursos públicos mensais para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do vereador.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Portaria por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 5º. As linhas de telefonia móvel e fixa, computadores, demais equipamentos de comunicação e os veículos da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

Art. 6º. Subsidiariamente ao disposto nesta portaria, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no calendário eleitoral de 2024, definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1135, DE 24/06/2024
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1197

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG RELATIVO AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com base na Resolução nº 1785 – Lei Orgânica Municipal, Art. 15, inciso IV, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado in totum as contas referentes ao exercício de 2021 do Município de São Sebastião do Paraíso, conforme autos do Processo nº 1120962, ratificando assim o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de junho de 2024.

AUTORES: VER. PRESIDENTE JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VER. SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE / VER. 2º VICE-PRESIDENTE LUIZ BENEDITO DE PAULA / VER. 2º SECRETÁRIO MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VEREADOR SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE

